



CMG-ES

FLS. 01

PROCESSO INTERNO

Nº \_\_\_\_\_ / 200 \_\_\_\_\_

# Câmara Municipal de Guaçuí

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº do Protocolo: \_\_\_\_\_

Data da Entrada: 04/02/2013

### PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2013

**Ementa:** *Declara de Utilidade Pública a Entidade Denominada "ATRAFSF - Associação dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares São Filipe".*

**Autoria:** Vereador Rubens Marcelino de Souza

**CÓPIA**

### AUTUAÇÃO

Aos quatro (04) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e treze (2013), nesta Secretaria, eu, Robson Dias Moura, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêem, Eu Robson Dias Moura, e subscrevo e assino.



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo



## **JUSTIFICATIVA**

A proposta do Vereador Rubens Marcelino de Souza com assento na Câmara Municipal de Guaçuí, ES, é ver contemplado com a lei de utilidade pública a entidade o "ATRAFSF – Associação dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares São Filipe".

O vereador subscritor do presente Projeto de Lei do Legislativo, vê, como ponto positivo que a entidade há **cinco anos** desenvolve a atividade associativa dos trabalhadores rurais e agricultores familiares na localidade denominada São Filipe, neste município de Guaçuí, Estado do Espírito Santo.

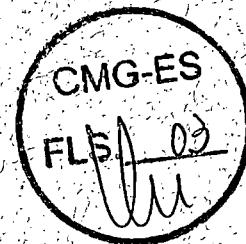
Por todo o exposto, solicita a tramitação, observados os ditames legais, e ao final, a aprovação do presente projeto de lei do legislativo pela Câmara Municipal, bem como a sanção pela excelentíssima senhora Prefeita Municipal de Guaçuí.

Guaçuí-ES, 04 de fevereiro de 2013.

**RUBENS MARCELINO DE SOUZA**  
Vereador



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2013**

**APROVADO**

Em 21 / 02 / 2013

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Primeira Votação

**"Declara de Utilidade Pública a Entidade Denominada 'ATRAFSF - Associação dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares São Filipe'".**

O Vereador com assento na Câmara Municipal de Guaçuí, no uso de suas atribuições legais, apresenta para apreciação do Plenário o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**

**Artigo 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para todos os fins de direito a entidade **"ATRAFSF - Associação dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares São Filipe"**, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.790.763/0001-95, com sede na localidade denominada São Filipe, neste município de Guaçuí, ES.

**Artigo 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar;

Guaçuí-ES, 04 de fevereiro de 2013.

**APROVADO**

Em 25 / 02 / 13

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Segunda Votação

**RUBENS MARCELINO DE SOUZA**  
Vereador

Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, nº 02, 1º Andar - Guaçuí-ES - CEP: 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540

COMARCA DE GUAÇUÍ  
04/11/2004  
CMG-ES  
FLSA 04  
[Assinatura]

**ESTATUTO DA ATRAFSF - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS  
E AGRICULTORES FAMILIARES SÃO FELIPE.**

**Capítulo I - Da Denominação, Sede, Duração e Objeto**

**Art. 1º** - A Associação dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares São Felipe, é uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

**Art. 2º** - A Associação terá sua sede na Localidade denominada São Felipe, s/n, Zona Rural, município de Guaçuí-ES, e foro jurídico na Comarca de Guaçuí, Estado do Espírito Santo.

**Art. 3º** - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício Social coincidirá com o ano civil.

**Art. 4º** - É objetivo da Associação a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados, inclusive Banco da Terra.

**Art. 5º** - Para consecução do seu objeto, a associação poderá:

- a) Adquirir, construir, ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras;
- b) Promover o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção, e servir de assessora ou representante dos associados na comercialização de insumos e da produção;
- c) Manter serviços próprios de assistência médica, dentária, recreativa, educacional e jurídica, constituindo-se, neste particular, em mandatária dos associados no que diz respeito à ecologia, ao meio ambiente, a defesa do consumidor, ou, com este mesmo objetivo, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada,
- d) Para realização de seus objetivos a Associação poderá filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão.

**Capítulo II**

**Dos Associados - Seção I - Da Administração, Demissão, Eliminação e Exclusão**

**Art. 6º** - Podem ingressar na associação, os produtores rurais, proprietários, parceiros e arrendatários, que concordem com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

**§ Único** - A administração poderá ficar condicionada a capacidade técnica da prestação de serviços.

**Art. 7º** - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Diretor-Presidente, não podendo ser negada, permanecendo o associado responsável por obrigações financeiras assumidas até a data da demissão.

**Art. 8º** - A eliminação será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

**1º** - O atingido poderá recorrer para a Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação.

**2º** - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

**3º** - A eliminação e considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste artigo.

**Art. 9º** - A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação.

**Seção II - Dos Direitos, Deveres e Responsabilidade**

**Art. 10º** - São direitos do associado:

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder;

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



- b) Votar e ser votado para membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, a partir do momento que completar 180 dias como associado;
- c) Participar das reuniões da Assembleia Geral, discutindo e votando aos assuntos que nelas se tratarem;
- d) Consultar todos os livros e documentos da Associação em épocas próprias;
- e) Solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f) Convocar a Assembleia Geral e fazer-se nela apresentar nos termos e nas condições previstas neste Estatuto;
- g) - Demitir da associação quando lhe convier.

§ Único - O associado, que aceitar estabelecer relação empregatícia com a associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

**Art. 11° - São (deveres do Associado :**

- a) Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;
- b) Respeitar os compromissos assumidos para com a associação;
- c) Manter em dia suas contribuições,
- d) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da Associação.

**Art. 12° - Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação, salvo aquelas deliberadas em Assembleia Geral e na forma em que o forem.**

**Capítulo III**

**Art. 13° - O patrimônio da associação será constituído:**

- Pelos bens de sua propriedade
- Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade ou estrangeiro;
- Pelas Contribuições dos próprios associados, estabelecidas anualmente pela Assembleia Geral;
- Pelas receitas provenientes da prestação de serviços.

**Capítulo IV**

**Seção I - Da Assembleia Geral**

**Art. 14° - A Assembleia dos associados é o órgão supremo da Associação e dentro dos limites legais, e deste Estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a sociedade, e suas deliberações vinculam e obrigam a todos ainda que ausentes ou discordantes.**

**Art. 15° - A Assembleia reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no decorrer do 1° trimestre e, extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente.**

**Art. 16° - Compete a Assembleia Geral Ordinária em especial:**

- a) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleger e empossar os membros da diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Conceder títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que por sua colaboração à associação o mereça.

**Art. 17° - Compete a Assembleia Geral Extraordinária em especial:**

- a) Deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação e neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) Decidir sobre mudança do objetivo e sobre a reforma do Estatuto Social;
- c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

**Art. 18° - É de competência da Assembleia Geral ordinária ou extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.**

§ Único - Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação a Assembleia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios até a posse de

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Art. 19° - O "quorum" para a instalação da Assembleia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados, e de qualquer número, em segunda convocação uma hora após a primeira.**

**1° - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, excetuando-se os casos previstos no art. 17 em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços).**

**2° - Cada associado terá direito a um só voto, vedada a representação, e a votação será pelo voto secreto, salvo deliberação em contrário pela associação.**

**Art. 20° - A Assembleia será normalmente convocada pelo Diretor-Presidente, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.**

**Art. 21° - A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias, mediante aviso enviado aos associados e fixados nos lugares públicos mais frequentes.**

**Art. 22° - A mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria ou em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.**

**§ Único - Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Diretor-Presidente, a mesa será constituída por 04 (quatro) associados, escolhidos na ocasião.**

**Art. 23° - O que ocorrer nas reuniões de Assembleia deverá constar de ata, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por quantos os queiram fazer.**

#### **Seção II - Da Administração e Fiscalização**

**Art. 24° - A Administração e fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal.**

**Art. 25° - A Diretoria será constituída por 03 (três) elementos efetivos, com as designações de Diretor-Presidente, 1° Diretor-Secretário e 1° Diretor-Tesoureiro, eleitos, para um mandato de 02 (dois) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição.**

**§ Único - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias ou vagando a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.**

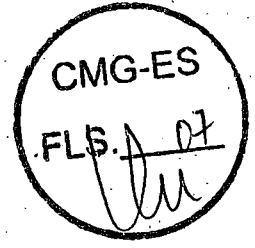
**Art. 26° - Compete à Diretoria, em especial:**

- a) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação;
- b) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- c) Propor a Assembleia Geral o valor da Contribuição anual dos associados e fixar mensalidade destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar, ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- e) Adquirir, alienar, ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- f) Deliberar sobre a admissão, eliminação ou exclusão de associados;
- g) Indicar o banco ou bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- h) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- i) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- j) Apresentar o Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- k) Nomear, dentre os associados, responsáveis pelos departamentos que forem criados.

**Art. 27° - A Diretoria reunir-se á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que**

*Handwritten signature: Roberto...*

*Handwritten signature: ...*



for convocada pelo respectivo Presidente por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal

1º - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação mínima dos seus membros titulares, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

2º - Será lavrada Ata de cada reunião em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecem e as decisões tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

**Art. 28º - Compete ao Diretor-Presidente:**

- Supervisionar as atividades da Associação através de contatos assíduos com os restantes membros da Diretoria e com o Gerente;
- Autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de "caixa";
- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- Apresentar à Assembleia Geral o relatório e o balanço anual, como o parecer do Conselho Fiscal;
- Representar a associação, em juízo e fora dele.

**Art. 29º - Compete ao 1º Diretor-Secretário:**

- Lavrando ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, tudo sobre sua responsabilidade os respectivos livros;
- Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;
- Zelar para que a contabilidade da Associação seja mantida em ordem e em dia;
- Verificar e visar os documentos de receita e despesa.

**Art. 30º - Compete ao Diretor-Tesoureiro:**

- Arrecadar as recéltas e depositar o numerário disponível, no banco ou bancos designados pela Diretoria;
- Proceder exclusivamente através de cheques bancários aos pagamentos autorizados pelo Diretor-Presidente;
- Proceder ou mandar proceder a escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias previdenciárias e outra, devidas ou da responsabilidade da Associação.

**Art. 31º - O Regimento Interno será constituído com base nesse Estatuto por normas estabelecidas pela Diretoria, baixadas sob a forma de resolução.**

**Art.32º - Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários será sempre necessário a assinatura de dois Diretores.**

**Art. 33º - O Conselho Fiscal da Associação será constituído por 03 (três) membros, efetivos e eleitos para um mandato de 02 (dois) anos sendo também permitida a reeleição por 04 (quatro) mandatos consecutivos.**

**§1º - O Conselho considerar-se-á reunido com a participação mínima de 03 (três) de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.**

**§ 2º - Será lavrada Ata de cada reunião, em livro próprio no qual serão indicados os nomes dos que comparecem as resoluções tomadas. A Ata será assinada por todos os presentes.**

#### **Capítulo V - Da Contabilidade**

**Art.34º - A Contabilidade da associação obedecerá as disposições legais ou normativas vigentes e tanto como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.**

**§ Único - As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será levantado a 31 de dezembro de cada ano.**

#### **Capítulo VI - Dos Livros**

**Art. 35º - A Associação deverá ter:**

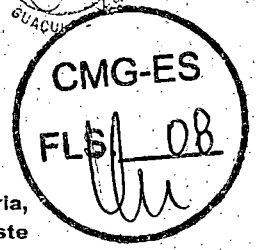
- Livro de Matrícula de Associados;
- Livro de Atas de reunião da Diretoria;

*R. M. M. Rodrigues*

*Associação Danças de Rua*



- c) Livro de Atas de reunião do Conselho Fiscal;
- d) Livro de Atas da Assembleia Geral;
- e) Livro de presença dos associados em Assembleia;
- f) Outros livros, fiscais, contábeis, etc, exigidos pela Lei e/ou Regimento Interno.



**Capítulo VII - Da Dissolução**

**Art. 36°** - A Associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observado na letra a do artigo 17° e § 1° do artigo 19° deste Estatuto.

**Art. 37°** - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não será distribuída entre os associados, sendo doada à instituição congêneres, sediada neste município legalmente constituída e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

**§ Único** - Não havendo sociedade qualificada nos termos deste artigo, o renascente será destinado ao fundo social solidariedade.

**Capítulo VII - Das Disposições Gerais**

**Art. 38°** - É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 39°** - A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado aplicando integralmente o "superavit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

**Art. 40°** - O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral da Constituição realizada nesta data, na qual forma, também eleitos os primeiros membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, provisório ou não, cujos mandatos terminarão em 02 (dois) anos.

**Art. 41°** - Os mandatos da Diretoria do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembleia Geral Ordinária, correspondendo ao seu término.

**Art. 42°** - Este Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária, observado o disposto na letra b do artigo 17° § 1° artigo 19°.

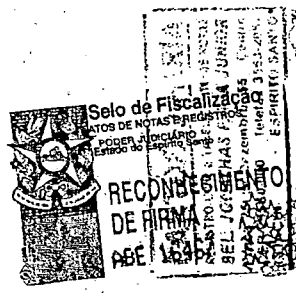
**Art. 43°** - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, ouvidas as entidades ou órgão competentes, ou de acordo com a lei, quando a capacidade de seus órgãos sociais for insuficiente para tanto.

Guaçu - ES, 05 de Fevereiro de 2007.



*[Handwritten signature]*  
 PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*  
 1º SECRETÁRIO



Reconheço a (s) firmas(s):

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_  
 em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Bel. JONATHAS FARIA JR  
 Oficial de Registro CMG  
 Trabalho de Notas

Reconheço e firma

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
 CNPJ 30.966.113/0001-07  
 CELIA MARIA LINO RODRIGUES  
 OFICIAL A TABELA  
 DANILO LOPES RODRIGUES FILHO  
 SUBSTITUTO  
 GERUSAAP MURUCI DE OLIVEIRA  
 ESCRIVENTE  
 Praça da Matriz, 300 CEP 29560-000  
 GUAÇUI-ES TELEFAX (28) 3553-1698

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
 Registrado em 12/02/2004  
 Tabela e Registro  
 CELIA MARIA LINO RODRIGUES

**REGISTRO**  
 Registrado no Livro... A 4 ... de Pessoas  
 Jurídicas; sob número de ordem  
293 ... às fls. ... na data infra.  
 Guaçui (ES), 23 de 04 de 2004  
*Wilson Rodrigues*  
 OFICIAL

**Selo de Fiscalização**  
 ATOS DE NOTAS E REGISTROS  
 PODER JUDICIÁRIO  
 Estado do Espírito Santo

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
 CNPJ 30.966.113/0001-07  
 CELIA MARIA LINO RODRIGUES  
 OFICIAL A TABELA  
 DANILO LOPES RODRIGUES FILHO  
 SUBSTITUTO  
 GERUSAAP MURUCI DE OLIVEIRA  
 ESCRIVENTE  
 Praça da Matriz, 300 CEP 29560-000  
 GUAÇUI-ES TELEFAX (28) 3553-1698

**Selo de Fiscalização**  
 ATOS DE NOTAS E REGISTROS  
 PODER JUDICIÁRIO  
 Estado do Espírito Santo

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
 CNPJ 30.966.113/0001-07  
 CELIA MARIA LINO RODRIGUES  
 OFICIAL A TABELA  
 DANILO LOPES RODRIGUES FILHO  
 SUBSTITUTO  
 GERUSAAP MURUCI DE OLIVEIRA  
 ESCRIVENTE  
 Praça da Matriz, 300 CEP 29560-000  
 GUAÇUI-ES TELEFAX (28) 3553-1698

**Selo de Fiscalização**  
 ATOS DE NOTAS E REGISTROS  
 PODER JUDICIÁRIO  
 Estado do Espírito Santo

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
 CNPJ 30.966.113/0001-07  
 CELIA MARIA LINO RODRIGUES  
 OFICIAL A TABELA  
 DANILO LOPES RODRIGUES FILHO  
 SUBSTITUTO  
 GERUSAAP MURUCI DE OLIVEIRA  
 ESCRIVENTE  
 Praça da Matriz, 300 CEP 29560-000  
 GUAÇUI-ES TELEFAX (28) 3553-1698

**Selo de Fiscalização**  
 ATOS DE NOTAS E REGISTROS  
 PODER JUDICIÁRIO  
 Estado do Espírito Santo

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
 CNPJ 30.966.113/0001-07  
 CELIA MARIA LINO RODRIGUES  
 OFICIAL A TABELA  
 DANILO LOPES RODRIGUES FILHO  
 SUBSTITUTO  
 GERUSAAP MURUCI DE OLIVEIRA  
 ESCRIVENTE  
 Praça da Matriz, 300 CEP 29560-000  
 GUAÇUI-ES TELEFAX (28) 3553-1698

**Selo de Fiscalização**  
 ATOS DE NOTAS E REGISTROS  
 PODER JUDICIÁRIO  
 Estado do Espírito Santo

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
 CNPJ 30.966.113/0001-07  
 CELIA MARIA LINO RODRIGUES  
 OFICIAL A TABELA  
 DANILO LOPES RODRIGUES FILHO  
 SUBSTITUTO  
 GERUSAAP MURUCI DE OLIVEIRA  
 ESCRIVENTE  
 Praça da Matriz, 300 CEP 29560-000  
 GUAÇUI-ES TELEFAX (28) 3553-1698

**Selo de Fiscalização**  
 ATOS DE NOTAS E REGISTROS  
 PODER JUDICIÁRIO  
 Estado do Espírito Santo

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
 CNPJ 30.966.113/0001-07  
 CELIA MARIA LINO RODRIGUES  
 OFICIAL A TABELA  
 DANILO LOPES RODRIGUES FILHO  
 SUBSTITUTO  
 GERUSAAP MURUCI DE OLIVEIRA  
 ESCRIVENTE  
 Praça da Matriz, 300 CEP 29560-000  
 GUAÇUI-ES TELEFAX (28) 3553-1698

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
 CNPJ 30.966.113/0001-07  
 CELIA MARIA LINO RODRIGUES  
 OFICIAL A TABELA  
 DANILO LOPES RODRIGUES FILHO  
 SUBSTITUTO  
 GERUSAAP MURUCI DE OLIVEIRA  
 ESCRIVENTE  
 Praça da Matriz, 300 CEP 29560-000  
 GUAÇUI-ES TELEFAX (28) 3553-1698

De acordo a firma *Wilson Rodrigues*  
*Wilson Rodrigues*

*Wilson Rodrigues*  
 13 MAR 2007

**1º OFÍCIO DE**  
 CNPJ 30.966.113/0001-07  
 GUAÇUI-ES

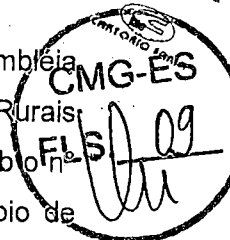
**Selo de Fiscalização**  
 ATOS DE NOTAS E REGISTROS  
 PODER JUDICIÁRIO  
 Estado do Espírito Santo

**RECONHECIMENTO DE FIRMA**  
 ABI 94418

## Ata de Assembléia Ordinária



Bel. Francineia Nóbrega Faria  
Oficial e Notária  
Substituta



Aos 17 (dezesete) dias do mês de março de 2012 (dois mil e doze), reunidos em assembleia ordinária, primeira chamada, às 19h00min, na sede da Associação dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares São Felipe – ATRAFSF, associação esta inscrita no CNPJ sob o nº 08.790.763/0001-95, com sede à localidade de São Felipe, s/n, Zona Rural, município de Guaçuí-ES, onde se encontravam um número suficiente de associados para votação, o presidente começou a reunião agradecendo a presença de todos os associados e seguindo para a citação do tópico da reunião, que é a apresentação e por consequência a votação da nova diretoria, e seguidamente o presidente citou as pessoas que formariam a chapa única da diretoria e seus respectivos cargos, que são: para Presidente o associado **ERENILSON DAMICA DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 079.583.547-70, portador da C.I. nº 1.539.861-SPTC-ES, domiciliado e residente na localidade do Assentamento São Felipe, s/n, Lote 02, Zona Rural, município de Guaçuí-ES, que convidou para Vice Presidente **LELSON RODRIGUES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 031.774.747-96, portador da C.I. nº 1.221.099-SPTC-ES, domiciliado e residente na localidade do Assentamento São Felipe, s/n, Lote 14, Zona Rural, município de Guaçuí-ES, para Secretária **ROSILENE GUMIEIRO SIQUEIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 086.187.957-04, portadora da C.I. nº 1.676.150-SPTC-ES, domiciliada e residente na localidade do Assentamento São Felipe, s/n, Lote 02, Zona Rural, município de Guaçuí-ES, para Vice-Secretária **MONICA ROCHA DAMICA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 153.977.847-96, portadora da C.I. nº 3.622.303-SPTC-ES, domiciliada e residente na localidade do Assentamento São Felipe, s/n, Zona Rural, Lote 15, município de Guaçuí-ES, para Tesoureiro o associado **LUCAS JOAQUIM BENTO DE FARIA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 118.560.997-09, portador da C.I. nº 3.237.695-SPTC-ES, domiciliado e residente na localidade do Assentamento São Felipe, s/n, Lote 15, Zona Rural, município de Guaçuí-ES, para Vice Tesoureiro **GERSON NASCIMENTO MOURA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 105.659.327-05, portador da C.I. nº 1.209.825-SPTC-ES, domiciliado e residente na localidade do Assentamento São Felipe, s/n, Lote 13, Zona Rural, município de Guaçuí-ES, e os três membros do Conselho Fiscal, **SEBASTIÃO VICENTE DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 006.596.266-40, portador da C.I. nº 957.117-SPTC-ES, domiciliado e residente do Assentamento São Felipe, s/n, Lote 04, Zona Rural, município de Guaçuí-ES, **MARIA CAROLINA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 905.837.826-91, portadora da C.I. nº M-6.789,262-SSP-MG, domiciliada e residente na localidade do Assentamento São Felipe, s/n, Lote 14, Zona Rural, município de Guaçuí-ES, **RONALDO GUMIEIRO SIQUEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 118.213.787-33, portador da C.I. nº 2.073.597-SPTC-ES, domiciliado e residente na localidade do Assentamento São Felipe, s/n, Lote 01, Zona Rural, município de Guaçuí-ES. O presidente

Maselli araya Le mawa



**CARTÓRIO FARIA**

- Registro Civil e Tabellionato -

Bel. Jonathas Faria Junior - Oficial e Tabellão  
Bel. Francilea Nolasco Faria - Of. e Not. Substº  
Bel. Otávio Nolasco Faria - Escrev. Substituto  
Bel. Fernanda Beatriz Faria Felícia - Escrev. Jur.

Pça. 25 de Dezembro, 56 - Centro  
CEP: 29.560-000 - Guaçuí - ES - Telefax: (28) 3553-2061

terminando de citar os nomes dos associados que integrariam a nova diretoria, passou a palavra aos associados presentes, para que se tivessem algo contra qualquer membro da nova diretoria, colocasse em pauta para poder ser analisado a entrada desse associado a diretoria, não havendo nenhum obstáculo para qualquer membro que está citado para a nova diretoria, o presidente colocou em votação, que foi aprovado por todos com unanimidade. Logo após a votação o presidente fez uma explanação da responsabilidade de cada um mediante a Associação, dizendo que trabalharão em prol do grupo e sempre obedecendo à legislação pertinente e as normas estatutárias e regime interno, então o presidente consumou a posse de todos os integrantes da nova diretoria, que, por conseguinte assumiram imediatamente seus cargos. Não havendo mais nada a tratar o presidente encerrou a reunião com esta ata lavrada por mim secretária Rosilene Gumieiro Siqueira e pelo presidente Joseli Araujo de Moura.//////////

Bel. Francilea Nolasco  
Oficial e Notária  
Substituta  
CMG-ES  
PLS.

Cartório Faria  
FIRMA RECONHECIDA

*Joseli Araujo de Moura*

JOSELI ARAUJO DE MOURA

Presidente

Cartório Faria  
FIRMA RECONHECIDA

*Rosilene Gumieiro Siqueira de Souza*

ROSILENE GUMIEIRO SIQUEIRA

Secretária

**Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Guaçuí/ES**  
Cartório Faria Praça 25 de Dezembro, nº 55 - Centro - Guaçuí/ES - CEP 29.560-000 - Tel/fax (28) 3553.2061

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de JOSELI ARAUJO DE MOURA, ROSILENE GUMIEIRO SIQUEIRA DE SOUZA, e dou fé. Em Teste da verdade. Guaçuí - ES, 08 de agosto de 2012-09:03:40. Cód.: 00090060-01

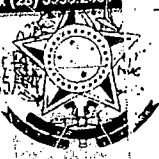
Francilea Nolasco Faria-Oficial e Tabelião Substituta  
Selo: 024000.TPT1206.01284. Consulte autenticidade em [www.tjes.jus](http://www.tjes.jus)  
Qtd 2 - Emolumentos: R\$ 3,92 Taxas: R\$ 0,60 Total: R\$ 4,52

**CARTÓRIO FARIA**  
TELEFAX (28) 3553-2061  
PRAÇA 25 DE DEZEMBRO, 55  
CENTRO - GUAÇUÍ - ES

**Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Guaçu/ES**  
 Praça 25 de Dezembro, nº 55 - Centro - Guaçu/ES - CEP 29.560-000 - Tel/Fax (28) 3553.2061

**CARTÓRIO FARRIA**

- Registro Civil e Tabelionato -  
 Bel. Jonathas Farla Junior - Oficial e Tabelião  
 Bel. Francielea Nolasco Faria - Of. e Not. Substª  
 Bel. Otávio Nolasco Faria - Escrev. Substituto  
 Bel. Fernanda Beatriz Faria Felícia - Escrev. Jur.



Pça. 25 de Dezembro, 56 Centro  
 CEP: 29.560-000 - Guaçu - ES - Telefax: (28) 3553-2061

**AUTENTICADO:** Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7.º V da Lei 8.935/84.  
 Guaçu - ES, 08 de agosto de 2012-09:05:08 / Usuário: ELAINE  
 Francielea Nolasco Faria-Oficial e Tabelião Substituta  
 Selo: 024000.TPT1206.01287. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br  
 Emolumentos: R\$ 1,96 Taxas: R\$ 0,30 Total: R\$ 2,26

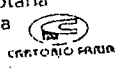
**Autenticação**

Autentico o presente documento, que é cópia fiel, do original que me foi exibido para conferência do que dou fé

Guaçu (ES), 08 de 08 de 2012

Tabelião do Registro Civil e Tabelionato de Notas

Bel. Francielea Nolasco Faria  
 Oficial e Notária Substituta



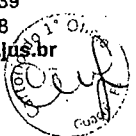
**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - GUAÇUÍ - ES**  
**REGISTRO**

Registrado no Lv. A-4 de P. Jurídicas, sob  
 Nº Av. 229 Fls. 092 v, na data infra.  
 Guaçuí (ES) 17 de 08 de 12  
*Danilo Lopes Rodrigues Filho*

*Danilo Lopes Rodrigues Filho*  
 Oficial Substª do Registro de Imóveis,  
 Tit. e Documentos e Protesto.

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
 CNPJ: 30.966.113/0001-07  
*Bella Maria Lino Rodrigues*  
 Oficial e Tabelião  
*Danilo Lopes Rodrigues Filho*  
 Substituto  
*Gerusa A. Muruci de Oliveira*  
 Escrevente  
 Pça. da Matriz, 300 - CEP: 29.560-000 - Guaçuí - ES  
 Telefax: (28) 3553-1698

**Selo Digital de Fiscalização**  
 023036.XWO1102.04586  
 Recibo de Av 229 Total: 100,39  
 Emolumentos: 80,51 Taxa 19,88  
 Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
 CNPJ: 30.966.113/0001-07  
*Bella Maria Lino Rodrigues*  
 Oficial e Tabelião  
*Danilo Lopes Rodrigues Filho*  
 Substituto  
*Gerusa A. Muruci de Oliveira*  
 Escrevente  
 Pça. da Matriz, 300 - CEP: 29.560-000 - Guaçuí - ES



### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.790.763/0001-95		DATA DE ABERTURA 23/04/2007	
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL A TRAFSP - ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES SAO FELIPE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A TRAFSP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO OTR LOCALIDADE DE SAO FELIPE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CSP 29.560-000	BARRIO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO GUACUI	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 08/01/2013 às 10:31:54 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



***Câmara Municipal de Guaçuí***  
***Estado do Espírito Santo***



**Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2013 – Declara de Utilidade Pública a entidade Denominada “ATRAFSF – Associação dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares São Filipe”.**

**Autoria: Vereador Rubens Marcelino de Souza.**

**RH.**

- Autuação na secretaria da Câmara Municipal de Guaçuí, ES, na data de 04/02/2013.
- Nesta data faço remessa destes autos ao Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Guaçuí, ES. Após o parecer do douto Procurador dê-se vista às Comissões Permanentes com competência específica nos autos – alínea b, do inciso II, do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, ES –.

**Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2013.**

  
**Wagner Duffrayer Souza**  
**Presidente da CMG**



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2013

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE DENOMINADA “ATRAFSF”  
– ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS E AGRICULTORES  
FAMILIARES SÃO FELIPE

Autoria: Vereador Rubens Marcelino de Souza

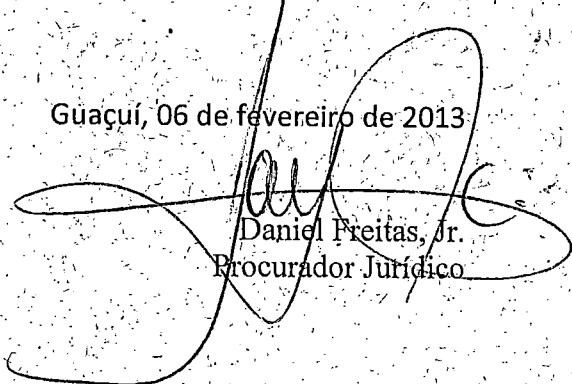
O ilustre Vereador Rubens Marcelino de Souza, através do presente projeto de lei do legislativo, submeteu à apreciação Plenária a declaração de Utilidade Pública da entidade DENOMINADA “ATRAFSF” – ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES SÃO FELIPE.

A documentação anexada está correspondendo ao pedido solicitado e a empresa está em atividade desde 23/04/2007, portanto há mais de 12 (doze) meses e a mesma não tem fins lucrativos como previsto no art. 1º de seus estatutos, anexado ao presente.

Não existe irregularidade, merecendo a apreciação legislativa, resguardadas as normas regimentais.

É nosso entendimento, s.m.j.

Guaçu, 06 de fevereiro de 2013.

  
Daniel Freitas, Jr.  
Procurador Jurídico





**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2013 – Declara de Utilidade Pública a Entidade Denominada “ATRAFSF – Associação dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares São Filipe” Autoria do Vereador Rubens Marcelino de Souza.**

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, in fine assinados, membros da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, somos pela tramitação normal do Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2013, de autoria do Vereador Rubens Marcelino de Souza, dado a sua legalidade e constitucionalidade, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico desta Casa Legiferante.

Sala da Sessões; “Dr. Francisco Lacerda de Aguiar”.

Guaçuí-ES., 18 de fevereiro de 2013.

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA

PAULO HENRIQUE COUZI ROSA

SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA SOBRINHO